

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

secretaria municipal de finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 99/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 99/2026

DATA: 28 de setembro de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ **342.200,00 (Trezentos e quarenta e dois mil e duzentos reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.782.0004.2024 – Manutenção do Transporte Escolar

1770 – 3.3.90.30.00.00 – 1043 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0007-2035 – Manutenção dos Consórcios Intermunicipal de Saúde

2560 - 3.3.72.33.00.00 – 00303 – Passagens e Despesa com Locomoção R\$ 5.000,00

2580 – 3.3.72.39.00.00 – 00303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 300.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**001 – FUNDO MUNICIPAL DE PESSOA IDOSA****08.241.0012.2064 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**

4321 - 3.3.90.32.00.00 – 00813 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 1.000,00

4322 - 3.3.90.32.00.00 – 08121 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 27.000,00

10 – SECRETARIA DE TRANSPORTE**001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE****26.782.0009-2066 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**

4410 – 3.1.90.94.00.00 – 0000 – Indenização e Restituição Trabalhista R\$ 4.200,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 00000 R\$ 4.200,00

Provável Excesso da Fonte 00303 R\$ 305.000,00

Provável Excesso da Fonte 01043 R\$ 5.000,00

Provável Excesso da Fonte 00813 R\$ 1.000,00

Provável Excesso da Fonte 08121 R\$ 27.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafija

Código Identificador:3B89F4E9

Edição 3626

Código identificador 3B89F4E9

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>